



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 191/1987.

MENSAGEM: Nº 111 DE 8/5/1987.

LIDO EM: 15/5/1987.

TOTAL DE PÁGINAS: 4.

ASSUNTO:- Dispõe sobre o empréstimo de aparelho telefônico à Agência de Rendas Estadual, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 22/5/1987.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 29/5/1987.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 5/6/1987.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 5/6/1987.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO, EM 19/6/1987, SOB O Nº 4.292.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 8/6/1987 sob o nº
133/1987/AJS.**

LEI Nº 180/1987.

191/87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

EXPEDIENTE
EM 15.05
LIDO 1871

MENSAGEM Nº 111/87

REF.: Empréstimo de Aparelho Telefônico à Agência de Rendas Estadual.

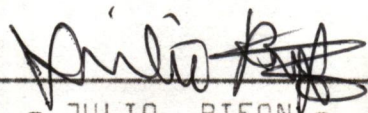
Senhor Presidente:

Ao encaminharmos a presente Mensagem a essa Edilidade, com a finalidade de propor o Empréstimo do Aparelho Telefônico nº 23-3014 desta Municipalidade, à Agência de Rendas Estadual, estabelecida à Rua Jaçanã, 662, neste Município, fomos movidos pelo interesse e pela necessidade de facilitar o trabalho daquela conceituada Coletoria, que tem demonstrado eficácia na arrecadação do I.T.B.I. (Imposto sobre Transmissão de bens imóveis) e do I.C.M. (Imposto sobre Circulação de Mercadorias).

Diante dos motivos apresentados e justificados, aguardamos a tramitação legal para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

PAÇO MUNICIPAL, 08 de maio de 1987.


- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal

EXMO. Sr.

ALÉCIO PAGLIOTTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SARANDI-PARANÁ





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM
POR

22/05/87

6 x 2

APROVADO EM 22/05/87

POR

5 x 2

APROVADO EM 05/06/87

POR

6 x 2

ANTEPROJETO DE LEI Nº **191/87**

SÚMULA: Dispõe sobre o empréstimo de Aparelho Telefônico à Agência de Rendas Estadual, na forma que especifica:

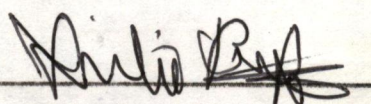
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à título de empréstimo, instalar o Aparelho Telefônico nº 23-3014, na Rua Jaçanã, 662, neste Município, onde funciona a Agência de Rendas Estadual.

Artigo 2º - O empréstimo de que trata o artigo primeiro desta, será gratuito, cuja prerrogativa terá validade até 31 de dezembro de 1988.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de maio de 1987



- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal



191/87.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Aluísio Aguiar
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 191/87.
o Vereador SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

Sebastião Câncio de Oliveira
Presidente da Comissão

PARECER

" FAVORÁVEL "

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 191/87, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual dispõe sobre o empréstimo de Aparelho Telefônico à Agência de Rendas Estadual. Esta Comissão nada tem a opor-se dada a sua legalidade e constitucionalidade. Emite portanto o seu parecer favorável, restando ainda a decisão do Soberano Plenário, deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de Maio do ano de 1.987.

Sebastião Câncio de Oliveira
SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

- Relator -

Paulo Jordeleino da Silva
PAULO JORDELINO DA SILVA

- Membro -

